



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 130, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, no uso de suas atribuições legais, torna públicos os procedimentos relativos à seleção de membros conselheiros titulares e suplentes da CEUA-IFRO.

1 OBJETIVOS

1.1 O Edital tem como objetivos:

- I. Realizar a seleção de servidores para recompor a Comissão de Ética no Uso de Animais do IFRO (CEUA-IFRO);
- II. Atender a demanda da Lei nº 11.794, de 08 de outubro de 2008.

2 ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E CONSELHEIRO

2.1 Compete à CEUA-IFRO:

- I. Cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas atribuições, o disposto na Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, seu Decreto regulamentador nº 6.899 de 15 de julho de 2009, e nas Resoluções Normativas do CONCEA;
- II. Propor alterações no seu Regimento Interno;
- III. Examinar previamente os protocolos experimentais ou pedagógicos aplicáveis aos procedimentos de ensino e de projetos de pesquisa científica a serem realizados na instituição à qual esteja vinculada, para determinar sua compatibilidade com a legislação aplicável;
- IV. Manter cadastro atualizado dos protocolos experimentais ou pedagógicos, aplicáveis aos procedimentos de ensino e projetos de pesquisa científica realizados na instituição ou em andamento, enviando cópia ao CONCEA, por meio do CIUCA;
- V. Manter cadastro dos pesquisadores e docentes que desenvolvam protocolos experimentais ou pedagógicos, aplicáveis aos procedimentos de ensino e projetos de pesquisa científica, enviando cópia ao CONCEA, por meio do CIUCA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- VI. Expedir, no âmbito de suas atribuições, certificados que se fizerem necessários perante órgãos de financiamento de pesquisa, periódicos científicos ou outras entidades;
- VII. Notificar imediatamente ao CONCEA e às autoridades sanitárias a ocorrência de qualquer acidente envolvendo animais nas instituições credenciadas, fornecendo informações que permitam ações saneadoras;
- VIII. Investigar acidentes e irregularidades de natureza ética ocorridos no curso das atividades de criação, pesquisa e ensino e enviar o relatório respectivo ao CONCEA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do evento;
- IX. Estabelecer programas preventivos, realizar visitas de fiscalização sem aviso prévio às unidades do Instituto onde estão sendo executados os referidos Protocolos e às unidades de criação/manutenção de animais, cadastradas na Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação com vistas a garantir o funcionamento e a adequação das instalações sob sua responsabilidade, dentro dos padrões e normas definidas pelo CONCEA;
- X. Solicitar e manter relatório final dos projetos realizados na instituição, que envolvam uso científico de animais;
- XI. Avaliar a qualificação e a experiência do pessoal envolvido nas atividades de criação, ensino e pesquisa científica, de modo a garantir o uso adequado dos animais;
- XII. Divulgar normas e tomar decisões sobre procedimentos e protocolos pedagógicos e experimentais, sempre em consonância com as normas em vigor;
- XIII. Assegurar que suas recomendações e as do CONCEA sejam observadas pelos profissionais envolvidos na criação ou utilização de animais;
- XIV. Consultar formalmente o CONCEA sobre assuntos de seu interesse, quando julgar necessário;
- XV. Desempenhar outras atribuições, conforme deliberações do CONCEA;
- XVI. Incentivar a adoção dos princípios de refinamento, redução e substituição no uso de animais em ensino e pesquisa científica;
- XVII. Determinar a paralisação de qualquer procedimento em desacordo com a Lei 11.794, de 2008, na execução de atividades de ensino e de pesquisa científica, até que a Irregularidade seja sanada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- XVIII. Recorrer à assessoria de especialistas *ad hoc*, sempre que julgar necessário;
- XIX. Manter informadas as fontes fornecedoras de animais das decisões da CEUA-IFRO referentes aos Protocolos de Ensino e Pesquisa;
- XX. Eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão;

3 DA CANDIDATURA E SEUS PRÉ-REQUISITOS

3.1 Para pleitear a uma vaga de Membro Conselheiro da CEUA-IFRO, o Servidor deverá:

- I. Pertencer ao Quadro de Pessoal Permanente do IFRO;
- II. Declarar, no ato de inscrição, a aceitação de investidura, caso seja selecionado;
- III. Não se encontrar aposentado ou em afastamento para tratar de assuntos particulares, de saúde ou para a participação em cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu*;
- IV. Apresentar o formulário de inscrição (Anexo I) preenchido.
- V. Preferencialmente, possuir graduação em medicina veterinária ou biologia;
- VI. Ser pesquisador e/ou docente de área específica com uso de animais.

4 DA ADESÃO

4.1 A adesão deve ocorrer por meio de inscrição realizada somente pelo e-mail ***ceua@ifro.edu.br***.

4.2 São necessários os seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
- II. Manter a versão *online* do Currículo *Lattes* atualizada;

Parágrafo Único – Solicitações com documentação incompleta e/ou protocoladas fora do prazo serão desconsideradas.

4.3 A classificação dos inscritos será por meio de análise do currículo, conforme Anexo II, pontuando a produção científica nos últimos cinco anos.

4.4 Serão convocados para comporem a CEUA-IFRO os doze servidores com maiores pontuações.

4.5 É obrigatória, na composição da CEUA-IFRO, a presença de pelo menos um membro titular e um suplente com formação em Medicina Veterinária e de pelo menos um membro titular e um suplente com formação em Ciências Biológicas.

4.6 Serão adotados como critérios de desempate:

- a) a titulação do candidato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

b) data de nascimento mais antiga.

5 CRONOGRAMA

As propostas deverão ser encaminhadas de acordo com o período de realização do evento e em conformidade com o estabelecido no quadro abaixo:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	26/08/2016
Inscrição dos candidatos	28/08/2016 a 04/09/2016
Homologação das inscrições	05/09/2016
Divulgação do resultado das inscrições homologadas	06/09/2016
Prazo para interposição de recursos	08/09/2016
Divulgação do resultado parcial	09/09/2016
Prazo para interposição de recursos do resultado parcial	09 a 11/09/2016
Divulgação do resultado final	12/09/2016

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 6.1 Caso não sejam preenchidas as vagas de Conselheiros definidas neste Edital de Adesão, o Reitor nomeará o número de membros necessários para composição por meio de ato normativo.
- 6.2 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção e submetidos à Reitoria do IFRO.

Porto Velho, 26 de Agosto de 2016.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº da Inscrição/Unidade (uso pela Reitoria):	
Edital de seleção para Membro da Comissão de Ética em Uso de Animais do IFRO. Formulário de Inscrição	
1. Identificação do(a) Servidor(a)	
Nome Completo (sem abreviação):	
Matrícula SIAPE:	
Formação acadêmica (curso e titulação):	
Data de nascimento:	
Fone:	E-mail:
Link para o currículo <i>lattes</i> :	
2. Atuação profissional e local de trabalho	
Nome do <i>Campus</i> /Unidade:	
Área de atuação do(a) Servidor(a) e experiência em trabalho com animais.	() Ensino () Pesquisa () Extensão
5. Aprovação	
Nome do Diretor-Geral do <i>Campus</i>	Assinatura e carimbo
6. Compromisso do(a) Solicitante	
Declaro, para fins de direito, conhecer e concordar com as normas fixadas neste Edital, assumindo o compromisso de dedicar-me às atividades a ele associadas, exercendo a função de membro Conselheiro da CEUA-IFRO. Declaro ainda assumir todas as responsabilidades pelas informações aqui prestadas. _____, ____ de _____ de 2016. _____ Assinatura do(a) Servidor(a) Requerente	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO

Item	ATIVIDADE	Pontos	Quantidade	Pontuação (uso da Comissão)
1	Aluno orientado em Monografia de Especialização (Monografia aprovada)	6 / aluno		
2	Aluno orientado em Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia aprovada)	6 / aluno		
3	Orientação concluída de aluno de Mestrado	40 / aluno		
4	Orientação concluída de aluno de Doutorado	60 / aluno		
5	Orientação concluída de aluno de iniciação da graduação científica/tecnológica/docência PIBIC/PIBITI/PIBID	10/aluno /semestre		
6	Orientação concluída de aluno de iniciação científica do ensino médio (PIBIC/Jr. ou PIBIC)	5/aluno /semestre		
7	Artigo publicado em periódico com conceito <i>Qualis</i> “A1, A2 ou B1” *	40 / artigo		
10	Artigo publicado em periódico com conceito <i>Qualis</i> “B2” “B3, B4 ou B5” *	10 / artigo		
14	Artigo publicado em periódico sem conceito <i>Qualis</i> (até o máximo de 50 pontos)*	5 / artigo		
15	Capítulo de Livro com ISBN *	10 / capítulo		
16	Livro com ISBN *	30/ livro		
17	Resumo publicado em anais de eventos científicos (até no máximo 10 resumos) *	1 / resumo		
18	Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos (mínimo 2 páginas), (até no máximo 10 resumos expandidos), (apenas a 1ª e a última página) *	2 / resumo		
19	Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos (mínimo 5 páginas e contendo abstract (até no máximo 10 trabalhos), (apenas a 1ª e a	3 / trabalho		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

	última páginas) *			
20	Pedido de propriedade intelectual (registrada ou depositada)	50 / patente		
21	Coordenador de Projeto de Pesquisa aprovado por agências de fomento (CNPq, CAPES, FAPERO, etc.)	40 / projeto		
22	Coordenador de Projeto de Pesquisa aprovado pelo Programa Institucional de Pesquisa do IFRO.	25/projeto		
23	Membro de equipe de Projeto de Pesquisa submetido a agências de fomento (CNPq, CAPES, FAPERO, etc.).	10 / projeto		
24	Membro de equipe de Projeto de Pesquisa submetido ao Programa Institucional de Pesquisa do IFRO.	5/projeto		
27	Participação em comissões do IFRO (máximo 50 pontos)	5/comissão local 10/comissão institucional		
28	Membro de corpo editorial (máximo 20 pontos)	10/revista		
29	Revisor de periódico (máximo 20 pontos)	10 / revista		
30	Trabalhos técnicos - produção de material didático, manuais, pareceres e consultorias (máximo 50 pontos)	10/trabalho		

* Considerar apenas os últimos 5 (cinco) anos.

** Para artigos aceitos para a publicação deve ser apresentado documento do periódico que comprove o aceite.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO

Venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Eleitoral da CEUA-IFRO, em face ao resultado preliminar/final divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo:
CPF:
Assinatura: